



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII ▪ EDIÇÃO nº 1358

FÁTIMA DO SUL-MS, 30 DE SETEMBRO DE 2025

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL
Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA
Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE
Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Osvaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Rosangela da Cruz

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Armstrong Sousa Benedito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL
Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATOS E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 003, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS

J. REMONATTO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei (Federal) nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 089/2023, constante em sua cláusula sexta, prorrogado através dos Termos Aditivos nº 001 e 002 por 06 (seis), e, através do

presente Termo Aditivo de nº 003, por mais 06 (seis) meses, passando a sua vigência para o dia 22 de fevereiro de 2026; e, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo nº. 65 da Lei (Federal) nº. 8.666/93 e, ainda, os §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei (Federal) nº. 10.192/2001, readequar o valor da parcela mensal do Contrato Administrativo nº. 089/2023, que teve por objeto a elaboração do PCCR – Plano de Cargos, Carreiras e Rendimentos, para o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do art. 57, inciso II, alínea “d” do art. nº. 65, ambos da Lei (Federal) nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, §§ 1º e 2º da Lei (Federal) nº. 10.192/2001.

DATA: 19/09/2025

ASSINATURAS: Wagner Roberto Ponsiano, Prefeito Municipal; Jardel Remonatto, representante da CONTRATADA e as testemunhas: Marcelo Figueiredo de Almeida e Vicente Pereira Felizari.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA SERVIÇOS DE ADESIVAGEM, CONFECÇÃO DE
BANNERS E PLACAS****TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DIRETA**

Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a instrução completa do Processo Administrativo nº 147/2025, destinado à Contratação de empresa especializada para serviços de adesivagem, confecção de banners e placas, fundamentada no artigo 75, inciso II, da referida lei, com as seguintes especificações:

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de adesivagem, confecção de banners e placas, conforme descrito no Termo de Referência e nos documentos anexos.

Motivação: A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de materiais de comunicação visual, que têm a finalidade de promover a adequada identificação institucional, a divulgação de campanhas, programas, projetos e eventos oficiais, bem como garantir a sinalização de prédios públicos e áreas de interesse coletivo, assegurando maior visibilidade, orientação e acesso à população.

Trata-se de serviços que exigem mão de obra qualificada e equipamentos específicos, de modo que a execução direta pela Administração se mostra inviável, em razão da ausência de estrutura técnica e de profissionais especializados. Assim, a contratação de empresa do ramo demonstra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa para o interesse público. Ressalta-se que a contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios específicos da Lei nº 14.133/2021, notadamente a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada comunicação institucional, a padronização de materiais visuais e a efetiva prestação de serviços gráficos e de sinalização, atendendo com eficiência às demandas das diversas secretarias e setores da Administração Municipal.

Escolha do Contratado: A empresa **Silvio Batista do Amaral Neto - ME** (CNPJ: 18.423.892/0001-07), apresentou a proposta de menor preço, atendendo integralmente aos requisitos técnicos exigidos. Dessa forma, a escolha da referida empresa justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

Valor da Contratação: O valor total da contratação será de **R\$ 60.875,00 (sessenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**.

Justificativa de Preço: Os valores propostos encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme planilhas anexas e pesquisas realizadas, em conformidade com o princípio da economicidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**04.001 – GABINETE DO PREFEITO – GAPRE**

2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – GAPRE

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

09.001 – SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2.022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2.020 – GESTÃO DOS RECURSOS DO TRANSPORTE

ESCOLAR

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.553.0000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.571.0000 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADOS REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO

10.001 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.501.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

2.040 – MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.501.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

2.046 – MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.5001.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULA-

DOS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.799.7400 – OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

2.047 – MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.501.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

2.113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.600.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.621.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS O SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

17 – BLOCO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

2.114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.600.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.621.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.621.3210 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2.070 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

24 – BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

8.245 – ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

2.119 – BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA E LTA COMPLEXIDADE (MAC)

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.660.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.661.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

27 – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

2.117 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.660.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

2.123 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.660.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

Publicação: Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina-se a publicação do presente termo e de seus anexos no site eletrônico oficial do Município, visando garantir a publicidade e transparência do procedimento.

Observação Final: A contratação será formalizada por contrato de 12 meses, e emissão de autorização de fornecimento conforme autorizado pelo artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de aquisição de materiais de imediato.

Fátima do Sul – MS, 30 de setembro de 2025.

Wagner Roberto Ponsiano

Prefeito Municipal de Fátima do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS

CONTRATADA: SILVIO BATISTA DO AMARAL NETO - ME (CNPJ: 18.423.892/0001-07).

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de adesivagem, confecção de banners e placas, conforme especificações do Termo de Referência.

DO VALOR: R\$ 60.875,00 (sessenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **30/09/2025** até **30/09/2026**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**04.001 – GABINETE DO PREFEITO – GAPRE**

2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – GAPRE

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

09.001 – SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2.022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2.020 – GESTÃO DOS RECURSOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.553.0000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.571.0000 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO

10.001 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.501.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

2.040 – MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.501.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

2.046 – MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.5001.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.799.7400 – OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

2.047 – MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.501.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

2.113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.600.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.621.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS O SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

17 – BLOCO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

2.114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.600.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.621.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.621.3210 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2.070 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSE-

LHO TUTELAR

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

24 – BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

8.245 – ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

2.119 – BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.660.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.661.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

27 – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

2.117 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.660.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

2.123 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.660.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

Fátima do Sul – MS, 30 de setembro de 2025.

Contratante: WAGNER ROBERTO PONSIANO – Prefeito Municipal;

Contratado: SILVIO BATISTA DO AMARAL NETO – Representante da Empresa.

RELÁTORIOS CONTÁBEIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL FATIMA DO SUL
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 147/2025, de 11 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 27.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.001.8.122.21.2067-3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$10.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.243.38.2123-3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$10.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.243.38.2123-3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$5.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.243.38.2123-4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$2.000,00
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.245.24.2119-3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$5.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.245.24.2119-3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.243.38.2123-3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$2.000,00
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.245.24.2119-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$5.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.243.38.2123-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$5.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL FATIMA DO SUL**

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 2 / 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 11 de Setembro de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

*** ***.958-**

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE FÁTIMA DO SUL
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 3

DECRETO Nº 156/2025, de 23 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 965.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$400.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		400.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.305.19.2063-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$70.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$19.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		19.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.305.19.2063-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		1.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2052-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$50.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2113-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$50.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.305.19.2063-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$10.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2052-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$100.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2113-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$60.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.305.19.2063-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$20.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE FATIMA DO SUL
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 2 / 3

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.001.10.122.15.2051-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$30.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.001.10.122.15.2051-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$70.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2113-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$85.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		85.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$30.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$70.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$50.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$100.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$400.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		400.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$50.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$60.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$70.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$10.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE FATIMA DO SUL
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 3 / 3

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$20.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.303.18.2058-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$85.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		85.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2113-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$19.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		19.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2113-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$1.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 23 de Setembro de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

*** ***.958_**

Prefeito